



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO MINISTRO

Ofício n. 242/2022/GM-MDR

Brasília, 16 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Elmano Férrer
Segundo Secretário no exercício da Primeira-Secretaria
Senado Federal - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília-DF

Assunto: Requerimento de Informação n. 20, de 2022.

Anexos: Ofício n. 287 (SF), de 20 de abril de 2022 (3714480); e OFÍCIO N. 41/2022/VS/ANA, acompanhado do OFÍCIO N. 40/2022/VS/ANA (3648970).

Senhor Senador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício n. 287 (SF), de 20 de abril de 2022 (3714480), pelo qual V. Exa. enviou o Requerimento de Informação n. 20, de 2022, de autoria do Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, que solicita *"informações sobre as ações do Ministério de Desenvolvimento Regional e de suas entidades vinculadas para assegurar, definitivamente, que o nível do reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas não sofra redução para cota inferior a 762 metros"*.

2. A esse respeito, encaminho o OFÍCIO N. 41/2022/VS/ANA, acompanhado do OFÍCIO N. 40/2022/VS/ANA (cópia anexa), elaborados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), entidade vinculada a este Ministério, contendo os esclarecimentos relativos às informações solicitadas.

3. Sendo estas as informações a encaminhar, coloco a equipe técnica deste Ministério à disposição para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA

Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Duarte Ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional**, em 19/05/2022, às 10:14, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
3748507 e o código CRC **0B4DDBBB**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar Brasília-DF CEP: 70067-901

(61) 2034 5814 e 2034 5815 www.mdr.gov.br

59000.007078/2022-11

3748507v1

OFÍCIO Nº 41/2022/VS/ANA
Documento nº 02500.013032/2022-83

Brasília, 17 de março de 2022.

Ao Chefe da Assessoria Especial de Relações Institucionais
Ministério do Desenvolvimento Regional
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 808 / AESPRI
70 067-901 – Brasília – DF

Assunto: Subsídios para a resposta ao Requerimento de Informação nº 20, de 2020.
Referência: 02500.007714/2022-57

Senhor Chefe da Assessoria Especial de Relações Institucionais,

1. Em atenção ao Ofício nº 1110/2022/AESPRI/MDR, de 9 de fevereiro de 2022, que encaminha à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) o Requerimento de Informação nº 20, 2022, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco, encaminho subsídios (Ofício nº 40/2022/VS/ANA anexo) para apoiar a resposta deste Ministério ao citado Requerimento.
2. Informo que a ANA recebeu também do Presidente do Senado, o Senador Rodrigo Pacheco, o Ofício nº 0056.2022 – PRESID (anexo), com demanda semelhante à apresentada no Requerimento de Informação nº 20, de 2022, a qual foi respondida por meio do Ofício 40/2022/VS/ANA, de 16 de março de 2022.
3. Adicionalmente, sugiro que assuntos relacionados ao planejamento do setor elétrico sejam direcionados ao Ministério de Minas e Energia (MME).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK
Diretor-Presidente Interino

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail: dproe@ana.gov.br

Documento assinado digitalmente por: VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK

A autenticidade deste documento 02500.013032/2022 pode ser verificada no site <http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx> informando o código verificador: F77654D5.

OFÍCIO Nº 40/2022/VS/ANA
Documento nº 02500.012865/2022-27

Brasília, 16 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor Presidente do Senado Federal
Senador Rodrigo Pacheco
Senado Federal
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal
70165-900 – Brasília – DF

Assunto: Informações sobre a cota do Lago de Furnas.

Referência: 02500.006698/2022

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao Ofício nº 0056.2022 – PRESID, encaminhado à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico em 3 de fevereiro de 2022, solicitando informações sobre medidas tomadas e planejadas para que a cota do Lago de Furnas permaneça em, no mínimo, 762m, informamos que as UHEs Furnas e Marechal Mascarenhas de Moraes (Peixoto), localizadas no rio Grande, corpo hídrico de domínio da União, foram outorgadas pela ANA por meio dos atos 1.033/2019 e 1.004/2019, respectivamente, pelo prazo remanescente nos contratos de concessões desses aproveitamentos.

2. Por serem empreendimentos prévios à instituição da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997) e à criação da ANA (Lei nº 9.984/2000), a Agência acolheu as características e condições de operação praticadas desde a construção das usinas como condicionantes das outorgas de direito de uso. Dessa forma, os níveis mínimos e máximos operativos constantes das outorgas emitidas pela ANA para essas usinas refletem aqueles definidos desde a época de implantação dos empreendimentos pelo setor elétrico, que consideram o potencial hidráulico dos aproveitamentos.

3. A partir de 2020, a ANA passou a receber demandas dos usuários dos recursos hídricos afetados pelos níveis observados nos reservatórios, especialmente quanto aos impactos sobre atividades de lazer e turismo. Desde então, passou a acompanhar a operação de maneira sistemática, com a emissão de boletins, realização de reuniões e articulação de condições de operação que promovessem o aumento dos níveis.

4. Em outubro de 2021, no contexto do final da situação de escassez hídrica na Região Hidrográfica do Paraná, que levou ao deplecionamento acentuado de reservatórios para

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail: dproe@ana.gov.br

a geração hidrelétrica, a ANA aprovou o Plano de Contingência para a recuperação dos reservatórios do Sistema Interligado Nacional (SIN), no qual são indicadas medidas adicionais de operação dos principais reservatórios de regularização a serem adotadas ao longo do período úmido 2021-2022. O objetivo é promover um contexto mais favorável à recuperação dos níveis dos reservatórios.

5. Com o objetivo de operacionalizar o Plano de Contingência, a ANA emitiu resoluções específicas para os diferentes reservatórios e sistemas hídricos. Para os reservatórios de Furnas e Marechal Mascarenhas de Moraes, na bacia do rio Grande, a ANA emitiu a Resolução nº 110, de 23 de novembro de 2021, determinando condições de operação temporárias complementares às estabelecidas nas outorgas. Assim, foram estabelecidos limites de defluências máximas semanais e para o período total, de dezembro a abril. Com a redução das defluências praticadas e as boas chuvas ocorridas especialmente em janeiro deste ano, os reservatórios de Furnas e Marechal Mascarenhas de Moraes alcançaram, em 10 de março de 2022, 78% (cota 765,24m) e 76% (cota 663,61m) de seus volumes úteis, respectivamente. Ressalta-se que a Resolução prevê que ficam suspensas as limitações de defluências quando os reservatórios atingirem 70% de volume útil ou quando necessitarem operar para o controle de cheias.

6. A Resolução nº 111, de 29 de novembro de 2021, por sua vez, trouxe recomendações de operação temporárias para outros reservatórios do SIN, incluindo que “(Art.7º) A operação dos reservatórios das UHEs Jupiá e Porto Primavera deverá ser realizada de forma a limitar as vazões defluentes médias mensais a valores próximos ao requisito mínimo ambiental em cada mês, em ambos os reservatórios”.

7. Essa recomendação está alinhada à manifestação conjunta (anexa) dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados integrantes da bacia do Paraná reconhecendo a necessidade de se buscar a redução da vazão mínima defluente da UHE Jupiá de forma a propiciar a recuperação dos volumes, no período de chuvas, e a redução do deplecionamento, no período seco, dos reservatórios de regularização em toda a calha do rio Paraná e em suas sub-bacias, incluindo o reservatório de Furnas, uma vez que a manutenção de vazões mínimas ambientais muito elevadas nesses aproveitamentos frequentemente obriga a utilização de parte do armazenamento de reservatórios a montante.

8. Ainda, a ANA deverá estabelecer condições de operação adicionais permanentes, conforme indicado na Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021 (art. 28): “A ANA estabelecerá as regras operativas dos reservatórios de usinas hidrelétricas do SIN, situados no rio Grande e no rio Paranaíba, a começar pelos reservatórios de cabeceira com capacidade de regularização sazonal, anual e plurianual, observado o disposto no § 3º do art. 4º da Lei 9.998, de 17 de julho de 2000”.

9. O estabelecimento de condições de operação para os reservatórios de regularização situados no rio Grande, portanto, integra a Agenda Regulatória da ANA, com previsão de que seja desenvolvido até 2023. Atualmente, o tema encontra-se em fase de articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), conforme determinação legal



por se tratar de reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos integrantes do Sistema Interligado Nacional (SIN).

10. O objetivo é que as condições de operação adicionais permanentes para os reservatórios de Furnas e Marechal Mascarenhas de Moraes estejam adequadas à realidade hidrometeorológica da bacia e em conformidade com os fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, destacando-se os que preconizam que “a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas” e “a bacia hidrográfica é a unidade territorial para a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos”, tendo em vista que a definição dessas condições depende e pode afetar o atendimento aos demais usos múltiplos e às necessidades ambientais em toda a bacia hidrográfica do Paraná.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK
Diretor-Presidente interino



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO



Instituto Mineiro de Gestão das Águas

SE MAD
Secretaria de Estado
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável



MANIFESTAÇÃO CONJUNTA

Manifesta o reconhecimento da necessidade de se buscar a redução da vazão mínima defluente da UHE Jupiá no período de novembro de 2021 a fevereiro de 2022.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, o INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM, do Estado de Minas Gerais, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD/GO, do Estado de Goiás, o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE, do Estado de São Paulo, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, do Estado do Mato Grosso do Sul e o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, do Estado do Paraná, considerando:

A Resolução ANA nº 77, de 1º de junho de 2021, que declarou situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Paraná;

As discussões ocorridas nas reuniões do Grupo Técnico de Assessoramento da Situação da Região Hidrográfica do Paraná – GTA-RH Paraná, estabelecido pela Portaria ANA nº 377, de 2 de junho de 2021, e composto por Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, Instituto Mineiro de Gestão das Águas, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás, Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e Instituto Água e Terra do Estado do Paraná;

O Plano de Contingência da ANA para recuperação dos reservatórios do Sistema Interligado Nacional - SIN no período de dezembro de 2021 a abril de 2022;

A importância da manutenção de vazões mínimas defluentes da UHE Jupiá para a ictiofauna, especialmente no período da piracema, de novembro de 2021 a fevereiro de 2022, nos trechos de rio localizados a jusante;

Que a manutenção de defluências elevadas da UHE Jupiá, por se tratar de reservatório com capacidade de regularização reduzida, afeta a acumulação ou esvaziamento dos reservatórios da bacia do rio Paraná a montante;

A necessidade de promover as melhores condições possíveis para a recuperação dos reservatórios da bacia do rio Paraná localizados a montante da UHE Jupiá no período de dezembro de 2021 a abril de 2022, que será determinante para o atendimento aos usos múltiplos e às necessidades ambientais no período seco de 2022 e nos anos seguintes em toda a Região Hidrográfica do Paraná, incluindo o trecho a jusante da UHE Jupiá;

Que a permanência de baixos volumes armazenados nos reservatórios da Região Hidrográfica do Paraná, especialmente naqueles em situação de cabeceira, poderá resultar em impactos sociais, econômicos e ambientais na própria região hidrográfica e em outras regiões do país;

Que o compartilhamento dos recursos hídricos da Região Hidrográfica do Paraná deve observar os princípios do aproveitamento múltiplo, racional, harmônico e integrado, visando sempre ao benefício de todas as partes.

MANIFESTAM:

O reconhecimento da necessidade de se buscar a redução da vazão mínima defluente da UHE Jupiá para valores abaixo de 3.600 m³/s no período de novembro de 2021 a fevereiro de 2022, de forma a propiciar, ao longo do período úmido, melhores condições para o reenchimento dos reservatórios situados a montante; e

A indicação de que, para o atendimento das condições mínimas de operação dos reservatórios de Ilha Solteira e Três Irmãos, sejam exploradas, prioritariamente, as vazões incrementais a jusante dos aproveitamentos de Água Vermelha e São Simão e as vazões do rio Tietê.

A observação desses preceitos deverá favorecer a recuperação dos volumes acumulados nos reservatórios a montante, em especial aqueles localizados nas regiões de cabeceira, permitindo aumentar a garantia de atendimento aos usos múltiplos e às necessidades ambientais no período seco de 2022 e nos anos seguintes em toda a Região Hidrográfica do Paraná e amenizar possíveis impactos sociais e econômicos decorrentes do deplecionamento acentuado dos reservatórios.



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0056.2022-PRESID

Brasília, 3 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor

Vitor Eduardo de Almeida Saback

Diretor-Presidente interino da Agência Nacional de Águas (ANA)
SP, Área 05, Qd. 03, Bl. M, Sl. 202
70.610-200 – Brasília/DF
presidencia@ana.gov.br

Assunto: Cota do Lago de Furnas.

Senhor Diretor-Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, encaminhamos, abaixo, solicitação de informações acerca das medidas tomadas, bem como das planejadas, pela Agência Nacional de Águas – ANA, para que a cota do Lago de Furnas permaneça em, no mínimo, 762 metros, a fim de se permitir o uso múltiplo das suas águas.

Conforme se sabe, em 1º de fevereiro de 2022, o Lago de Furnas atingiu a supracitada cota, após praticamente um ano e meio abaixo desse nível. Segundo as disposições dadas pela Lei nº 9.433, de 1997, essa é a cota que garante o uso múltiplo das águas do lago, ou seja, é considerada o mínimo ideal para que os seus usuários o utilizem para a realização de atividades econômicas, de lazer e de sobrevivência. Portanto, a manutenção desse nível é de fundamental relevância para a região.

Todavia, em períodos anteriores, quando a cota de 762 metros foi atingida, não houve movimentação relevante por parte das autoridades competentes para que esta fosse preservada. Consequentemente, pessoas ficaram desempregadas, prefeituras tiveram suas receitas reduzidas, o uso democrático da água foi violado e a legislação foi desrespeitada – ou seja, o dano para a região do Lago de Furnas foi substancial.

Senado Federal – Presidência

Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF
Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>





SENADO FEDERAL
Presidência

Ante o exposto, resta nítido que não podemos permitir que a situação acima descrita se repita no futuro. Ainda assim, vivemos na incerteza quanto a manutenção de forma perene da cota recém alcançada. Nesse contexto, o Senado Federal, cumprindo a sua missão constitucional fiscalizadora e com o objetivo de conferir ampla transparência à atuação do Poder Público acerca do assunto em tela, deve agir para que o Poder Executivo observe a Lei nº 9.433, de 1997, e garanta o nível do Lago de Furnas capaz de preservar o uso múltiplo das suas águas.

Sendo assim, encaminhamos o presente Ofício, a fim de conhecermos as ações já efetivadas e aquelas que estão sendo planejadas pelo Poder Executivo para impedir que o Lago de Furnas perca a cota de 762 metros.

Certos de contarmos com sua especial atenção, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
(Assinado digitalmente)



SENADO FEDERAL

Ofício nº 297 (SF)

Brasília, em 20 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Daniel de Oliveira Duarte Ferreira
Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional

Assunto: Pedido de informações.

Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, pedido de informações do Senador Rodrigo Pacheco, aprovado pela Mesa do Senado Federal, contido no Requerimento nº 20, de 2022.

Segue, em anexo, avulso da proposição e cópia do Parecer nº 48, de 2022.

Esclareço a Vossa Excelência que, durante a vigência dos Atos do Presidente do Senado Federal nºs 2, 3 e 4, de 2020, os quais estabelecem medidas para prevenir a disseminação da Covid-19 no âmbito do Senado Federal, e, em atenção aos termos da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 13, de 2020, a resposta ao requerimento deverá ser assinada física ou eletronicamente por Vossa Excelência, e remetida, por meio de e-mail institucional do Ministério, em formato PDF, preferencialmente em arquivo único, ao seguinte endereço eletrônico: apoiomesa@senado.leg.br.

Na eventualidade de as informações solicitadas não serem ostensivas, solicito que sejam entregues na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, na Coordenação de Apoio a Mesa. É necessário, além disso, constar do lado de fora do envelope, devidamente lacrado, o ofício do Ministério, encaminhando as informações, assinado pelo Ministro.

Nesse caso, acrescenta-se que seja apontado, expressamente, o sigilo legal específico que resguardam tais informações ou, se for o caso, eventual grau de classificação de sigilo (ultrassecreto, secreto ou reservado), nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011, sob pena de regulamentação própria do Senado Federal, em atenção ao que determina o art. 18 do citado diploma legal – Lei de Acesso à Informação.

Atenciosamente,



Senador ELMANO FÉRRER
Segundo Secretário no
exercício da Primeira-Secretaria



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 20, DE 2022

Informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional.

AUTORIA: Senador Rodrigo Pacheco (PSD/MG)



Página da matéria



SENADO FEDERAL
Presidência do Senado Federal

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, Rogério Marinho, informações sobre as ações do Ministério de Desenvolvimento Regional e de suas entidades vinculadas para assegurar, definitivamente, que o nível do reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas não sofra redução para cota inferior a 762 metros.

Exmº. Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, Rogério Marinho, informações sobre as ações do Ministério de Desenvolvimento Regional e de suas entidades vinculadas para assegurar, definitivamente, que o nível do reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas não sofra redução para cota inferior a 762 metros.

Nesses termos, requisitam-se as seguintes informações e a remessa dos documentos que as embasam:

1. as providências tomadas para assegurar, definitivamente, que o nível do reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas não sofra redução para cota inferior a 762 metros, em especial:

a) os planos, inclusive prazos, normativos e instruções para a operação da UHE de Furnas com a cota mínima de seu reservatório em 762 metros;

SF/22553.43373-39 (LexEdit)
|||||

b) os planos, inclusive prazos, normativos e instruções para o planejamento da operação do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB), considerando a operação da UHE de Furnas com a cota mínima de seu reservatório em 762 metros;

c) os planos, inclusive prazos, normativos e instruções para o planejamento da expansão do SEB, considerando a operação da UHE de Furnas com a cota mínima de seu reservatório em 762 metros;

d) os órgãos e as entidades, com os respectivos setores e responsáveis, com a atribuição de assegurar que o nível do reservatório da UHE de Furnas não sofra redução para cota inferior a 762 metros.

JUSTIFICAÇÃO

Em 1º de fevereiro de 2022, o reservatório da UHE de Furnas atingiu a cota de 762 metros após praticamente um ano e meio abaixo desse nível. A partir dessa cota, é assegurado, de fato, o uso múltiplo das águas, um dos fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), estatuída pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, a chamada Lei das Águas. Em outras palavras, a cota de 762 metros corresponde ao nível mínimo ideal para que todos os usuários do reservatório utilizem suas águas de forma otimizada na realização de diversas atividades econômicas, além da geração elétrica, como turismo, aquicultura e agricultura irrigada, que garantem a sobrevivência digna da população local. Portanto, a manutenção da cota mínima de 762 metros é de fundamental relevância para o progresso e bem-estar de toda a região às margens do reservatório.

Infelizmente, em anos recentes, quando a cota de 762 metros foi atingida e superada no período chuvoso, não houve iniciativa relevante por parte das autoridades competentes para que essa cota fosse preservada durante o período seco e o reservatório foi sendo esvaziado até quase seu nível mínimo operacional, de 750 metros. Essa sistemática se repetiu durante

anos seguidos, prejudicando enormemente as atividades econômicas locais. Como resultado, os trabalhadores perderam os empregos, a renda familiar minguou e os empreendimentos definharam até fechar. Em suma, o empobrecimento foi geral. As prefeituras, por sua vez, tiveram suas receitas reduzidas, o que afetou a qualidade de serviços básicos ofertados para a população, como saúde e educação.

Se houvesse sido respeitada a Lei das Águas, datada de mais de duas décadas, garantidora do uso democrático e socialmente justo dos recursos hídricos, tal infortúnio não teria se abatido sobre a população dos municípios às margens do reservatório da UHE de Furnas.

Neste momento, em que a população local se regozija com a elevação do nível do reservatório ocorrida em janeiro último, volta também à mente a dolorosa lembrança das experiências passadas. Resta nítido que não é mais admissível a repetição no futuro da situação trágica acima descrita. Vive-se na aflitiva incerteza quanto à duração do período em que o nível do reservatório será mantido acima da cota recém alcançada. Incerteza que vem obnubilar a esperança e tolher o empreendedorismo de um povo pacato, hospitaleiro e trabalhador.

Nesse contexto, o Senado Federal não se furtará de sua missão constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo e atuará com denodo para assegurar, definitivamente, que o nível do reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas não sofra redução para cota inferior a 762 metros. Apenas dessa forma serão cumpridos em sua plenitude os fundamentos da PNRH, estabelecidos pela Lei das Águas.

Com esse intuito, deve-se, antes desta Casa tomar quaisquer outras providências cabíveis, conhecer as ações do Poder Executivo, já efetivadas e aquelas que estão em curso, para impedir tal possibilidade, razão pela qual apresentamos o presente requerimento de informações.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, Rogério Marinho, informações sobre as ações do Ministério de Desenvolvimento Regional e de suas entidades vinculadas para assegurar, definitivamente, que o nível do reservatório da Usina Hidrelétrica de...

Sala das Sessões, de de

**Senador Rodrigo Pacheco
(PSD - MG)
Presidente do Senado Federal**

SF/22553.43373-39 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 48, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 18, de 2022, do Senador Rodrigo Pacheco, que Informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre as ações do Ministério de Minas e Energia e de suas entidades vinculadas para assegurar, definitivamente, que o nível do reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas não sofra redução para cota inferior a 762 metros, e sobre o Requerimento nº 20, de 2022, do Senador Rodrigo Pacheco, que Informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, sobre as ações do Ministério de Desenvolvimento Regional e de suas entidades vinculadas para assegurar, definitivamente, que o nível do reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas não sofra redução para cota inferior a 762 metros.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

07 de Abril de 2022

Minuta

PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre os Requerimentos nºs 18 e 20, de 2022, do Senador Rodrigo Pacheco, que solicitam informações aos Ministros de Estado de Minas e Energia e do Desenvolvimento Regional, respectivamente, sobre as ações dos Ministérios e de suas entidades vinculadas para assegurar, definitivamente, que o nível do reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas não sofra redução para cota inferior a 762 metros.



SF/222225.60218-80

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

O Senador Rodrigo Pacheco, presidente desta Casa, baseado no art. 50, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou os Requerimentos (RQS) nºs 18 e 20, de 2022, por meio dos quais solicita aos Exmos. Srs. Ministros de Estado de Minas e Energia e de Desenvolvimento Regional, respectivamente, “informações sobre as ações do Ministério de Minas e Energia e de suas entidades vinculadas para assegurar, definitivamente, que o nível do reservatório da Usina Hidrelétrica de Furnas não sofra redução para cota inferior a 762 metros”.

Na Justificação dos Requerimentos, o Senador Rodrigo Pacheco destaca que, após longo período, o Lago de Furnas atingiu a cota de 762 metros, que “corresponde ao nível mínimo ideal para que todos os usuários do reservatório utilizem suas águas de forma otimizada na realização de diversas atividades econômicas, além da geração elétrica, como turismo, aquicultura e agricultura irrigada, que garantem a sobrevivência digna da população local”.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 49, inciso X, da CRFB, é competência exclusiva do Congresso Nacional a fiscalização e o controle, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos aqueles da administração indireta. Já o art. 50, § 2º, da CRFB, prevê que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O art. 215, I, “a”, do RISF, estabelece que o requerimento de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República depende de decisão da Mesa.

Já o art. 216 do RISF determina as normas às quais os requerimentos estão sujeitos.

Por fim, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, disciplina a tramitação do requerimento de informação no âmbito do Senado Federal.

Assim sendo, conclui-se que os Requerimentos em análise obedecem à legislação mencionada, pois: são dirigidos a Ministros de Estado, são precedidos de decisão da Mesa, são destinados a esclarecer assunto submetido à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e solicitam informações relacionadas com o assunto que se procura esclarecer.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação dos Requerimentos nºs 18 e 20, de 2022.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/22225.60218-80



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES
LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1^a Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES	SUPLENTES	
-		
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	



Reunião: 1^a Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad

Rodrigo Cunha

Marcos do Val

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 18/2022)

EM SUA 1^a REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal